PROJETO DE LEI nº 067/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR DEFINITIVAMENTE A PROPRIEDADE DE BEM DOADO.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a promover a transferência definitiva da propriedade do módulo industrial Lote 12-B, do Parque Industrial II, com área de 2.091,56m², para a empresa ROVANI SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.048.817/0001-92, pelo cumprimento integral das exigências contidas na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Doação celebrado em 15 de abril de 1992, amparado na Lei nº 2.070 de 19 de setembro de 1989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 073/2014

Senhor Presidente:

Encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 067/2014, que autoriza o poder executivo a transferir definitivamente a propriedade de bem doado.

Trata-se da transferência definitiva da propriedade do módulo industrial Lote 12-B, do Parque Industrial II, com área de 2.091,56m², para a empresa **ROVANI SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 85.048.817/0001-92, a qual se justifica em razão do contido na Cláusula Décima Segunda do contrato de doação existente entre a mesma e o Município de Marechal Cândido**,** o qual foi firmado entre as partes no dia 15 de abril de 1992 e cumprido integralmente pela parte donatária, principalmente no que diz respeito ao contido na Cláusula Décima Quarta.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ